



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 091/2019

“DISPÕE SOBRE REGULAMENTO DO V CONCURSO MUNICIPAL DE QUALIDADE DO CAFÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a natural vocação do Município de Iúna à cultura cafeeira, bem como a necessidade de promover programas e ou projetos que visem o desenvolvimento quantitativo e qualitativo de nossa produção;

Considerando a necessidade de se fomentar as demandas por tecnologias, produtos e serviços, bem como identificar diferentes qualidades e níveis de sustentabilidade sócio-ambiental dos cafés de nossa região, inclusive tendo como alvo diversos segmentos do mercado nacional e internacional;

Considerando a possibilidade de aumento de emprego e renda através da cafeicultura familiar; o caráter educativo; e a consolidação da cultura cafeeira no cenário regional;

Considerando as disposições contidas no Orçamento Público Municipal – Exercício 2019, notadamente quanto à prévia disposição de dotação orçamentária destinada à realização do Concurso de Qualidade do Café;

Considerando que o Município se tornou o maior produtor de café arábica do Estado do Espírito Santo. (Censo Agro 2017);

Considerando que o Município obteve a segunda colocação na Semana Internacional do Café em Belo Horizonte (SIC 2018).

RESOLVE:

Art. 1º O Município de Iúna, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios, em parceria com Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER e a Associação dos Produtores de Cafés Especiais de Iúna – “IUNA CAFES ESPECIAIS”, fará realizar entre os dias 08 de julho e 18 de outubro do corrente ano, o “V Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica”.

DOS OBJETIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O “V Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica”, tem como objetivos identificar, promover e premiar agricultores de café arábica de qualidade, além de incentivar a constante melhoria da qualidade como meio mais eficaz na conquista de mercados e agregação de valor ao produto.

DAS CATEGORIAS

Art. 3º O “V Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica”, abrangerá duas categorias, segundo o preparo do café:

I – via úmida: cereja descascado ou despulpado;

II – via seca: café natural.

§ 1º Os agricultores, ainda que possuam mais de uma propriedade, poderão se inscrever com o máximo de dois lotes, um para cada categoria, sendo exigido, por lote, o mínimo de 02 (duas) sacas de 60 Kg, beneficiados, (bica corrida) as quais deverão estar armazenadas e disponíveis na propriedade do participante, localizada no Município de Iúna, ou em armazéns previamente credenciados pela Comissão Organizadora.

§ 2º Não serão aceitos para a participação neste concurso:

I - café em pergaminho;

II - café em côco;

III - café maquinado, assim entendido como aquele que foi submetido à separação eletrônica de grãos.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O “V Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica”, será coordenado por uma comissão formada por técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios e do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER.

Parágrafo único. A comissão de que trata o **caput** deste artigo será nomeada através de portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Agricultura e Agronegócios.

Art. 5º Mediante indicação e aprovação dos membros da Comissão Organizadora, serão escolhidos no mínimo 3 (três) profissionais com notória experiência na área de degustação e classificação de cafés superiores, para comporem a Comissão Julgadora, os quais serão nomeados em portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Agricultura e Agronegócios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º O “V Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica”, é evento de participação exclusiva para proprietários ou parceiros agrícolas regularmente inscritos perante o Município de Iúna.

§ 1º Durante a realização do concurso, poderão ser realizadas diligências por técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios, em parceria com NAC e INCAPER, com finalidade de se aferir a veracidade das informações prestadas pelo produtor no ato de inscrição.

§ 2º Mediante decisão proferida por maioria absoluta dos membros da Comissão Organizadora, poderão ser desclassificados do concurso produtores que, após a realização de diligências, não conseguirem demonstrar que a produção recente de suas propriedades foram regularmente objetos de expedição de notas fiscais ou guias, de venda ou de armazenagem.

DO CRONOGRAMA

Art. 7º O “V Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica”, pautar-se-á pelo seguinte cronograma:

I - de 08/07/2019 a 20/09/2019- Período de inscrições, a serem agendadas com os técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas;

II - de 23/09/2019 a 27/09/2019– Período de coletas das amostras;

III - de 07/10/2019 a 11/10/2019 – Etapa de Provas de Café;

IV - de 18/10/2019 – Divulgação do resultado e premiações dos vencedores.

§ 1º O processo de coleta de amostras será registrado através de filmagens e fotografias, que deverão fazer parte do arquivo da Comissão Organizadora e disponibilizado aos concorrentes, em caso de eventuais dúvidas.

§ 2º A coleta de amostras será realizada em lote composto por no mínimo 02 (duas) sacas de café por categoria, as quais serão lacradas e colocadas à disposição da Comissão Organizadora, que sobre ele terá ampla liberdade de tomar novas amostras, caso necessário.

§ 3º Não será permitida a alteração na composição dos lotes, no período definido entre o lacre e a divulgação do resultado do Concurso, sob pena de desclassificação do participante.

DO PADRÃO MÍNIMO DAS AMOSTRAS

Art. 8º Serão admitidos cafés que apresentem os seguintes padrões:

I - preparo: cereja descascado ou despulpado e café natural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

II - peneira: bica corrida;

III - bebida: dura a superior (apenas mole, mole, estritamente mole);

IV - aspecto: uniforme;

V - umidade: menor ou igual que 12%;

VI - safra: 2019/2020.

Parágrafo único. Encerradas as coletas, as amostras serão codificadas, de modo que não haja identificação do participante para que somente a Comissão Organizadora conheça sua procedência, com vistas a permitir análise e classificação isenta e imparcial quando do julgamento dos árbitros, caracterizando a chamada “prova cega”.

DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Art. 9º A pontuação máxima a ser alcançada pelas amostras inscritas no “V Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica”, será de 100 pontos, obtidos mediante avaliação sensorial, conforme metodologia acordada entre os árbitros.

Art. 10. Será declarada vencedora a amostra que obtiver a maior Nota Final.

§ 1º Em caso de empate, será declarada vencedora a amostra que obtiver o número da inscrição de produtor rural mais antiga.

§ 2º A divulgação alcançará as 10 (dez) primeiras colocações por categoria.

DAS HOMENAGENS ÀS PROPRIEDADES MAIS SUSTENTÁVEIS.

Art. 11. Serão homenageadas, durante a premiação dos melhores cafés, as propriedades com as 05 (cinco) maiores notas no questionário socioambiental.

§ 1º. Os inscritos no “V Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica” deverão receber em suas propriedades uma comissão formada por técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios e do INCAPER, os quais verificarão, através do preenchimento de formulário próprio (anexo II), os seguintes itens:

I - o armazenamento do café;

II - o manejo da fertilidade do solo;

III - o uso de agrotóxicos;

IV - a conservação do solo;

V - a destinação dos resíduos;

VI - licenças e legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

VII – participação em organizações sociais;

§ 2º – a pontuação do formulário se dará com 01 (um) ponto para as respostas afirmativas e 0 (zero) para as respostas negativas.

Art. 12. Não caberá recurso contra resultado final proferido pela comissão julgadora.

Art. 13. Em quaisquer outras fases do Concurso, os casos omissos ao presente regulamento serão objeto de imediata deliberação por parte dos membros da Comissão Organizadora, a qual, atenta aos princípios da ampla defesa e contraditório, permitirá a manifestação da (s) parte (s) envolvida (s), e decidirá, em separado, sempre por maioria absoluta de seus votos.

DA PREMIAÇÃO

Art. 14. Serão premiados os 05 (cinco) primeiros colocados por categoria, os quais receberão, de acordo com sua classificação, os seguintes valores:

I - categoria cereja descascado - despulpado

- a) 1º. colocado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- b) 2º. colocado: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- c) 3º. colocado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- d) 4º. colocado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- e) 5º. colocado: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

II – categoria natural

- a) 1º. colocado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- b) 2º. colocado: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- c) 3º. colocado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- d) 4º. colocado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- e) 5º. colocado: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Parágrafo único. Os valores a que se referem o artigo 14 será inserido na dotação orçamentária 07001.2060600092.034 - 4405200000 - Outras transferências de convênios da União - fonte de recursos 15100001000, ficha 0000485.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Não haverá devolução do café remanescente das amostras oferecidas para o processo de classificação e degustação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 16. A inscrição no “V Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica”, não importa em nenhum tipo de responsabilidade à Comissão Organizadora no sentido de se promover a venda de qualquer lote participante.

Art. 17. Com o objetivo de garantir maior transparência no processo será permitido o acompanhamento das etapas do concurso por quem tiver o interesse, com exceção da etapa descrita no parágrafo único do artigo 8º deste regulamento, a qual tem caráter sigiloso.

Art. 18. As datas previstas nesse regulamento poderão ser alteradas por motivos de força maior, a critério da Comissão Organizadora, em consonância com os seus participantes, no que couber.

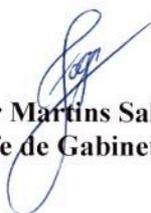
Art. 19. Quando requerido no ato de inscrição, o participante receberá cópia do presente regulamento, pelo qual, ao confirmá-la, oferece termo de aceitação e conhecimento, e o desacato às presentes normas, poderá implicar na desclassificação do infrator.

Art. 20. Será permitida uma única inscrição nas categorias por núcleo familiar.

Parágrafo único. Para os fins deste concurso, entende-se por núcleo familiar, como sendo o grupo de pessoas que possuam laços consanguíneos ou afetivos, e residam no mesmo imóvel domiciliar.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


WELITON VIRGILIO PEREIRA
Prefeito Municipal


Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I

Ficha de Inscrição

Participante: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ - _____

Categoria:

() Café Despoldado ou Café Cereja Descascado

() Café Natural

Variedade de café: _____

Idade da lavoura: _____ Espaçamento: _____

Produção da propriedade 2018 -----

Produção da propriedade 2019 (estimada) -----

DECLARO, para fins de comprovação de inscrição, que conheço e aceito o regulamento do “V Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica”, comprometendo-me a manter armazenado e à disposição da Comissão Organizadora, um lote de no mínimo 02 sacas de café, até o encerramento do concurso.

Aguardando a visita de um técnico da Secretaria de Agricultura e ou do INCAPER para a realização da amostragem para a prova, além mais, afirmo estar ciente do regulamento do concurso e concordar com aquilo que o mesmo regulamenta.

Iúna, ____ de _____ de 2019.

Participante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Anexo II

Cronograma

PERÍODO OU DATA	ACONTECIMENTO
08/07/19 a 20/09/19	Inscrições
23/09/19 a 27/09/19	Coleta dos lotes das amostras
07/10/19 a 11/10/19	Provas dos cafés
18/10/2019	A divulgação dos vencedores e premiação